

II - Incluir, nas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes, inclusive nos relativos ao orçamento plurianual de Investimentos, as dotações que se façam necessárias à cobertura das referidas obrigações contratuais;

III - Firmar os contratos, aditivos e outros instrumentos públicos ou particulares necessários à obtenção dos empréstimos e à outorga das garantias de que trata a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chadópolis,
em 13 de Outubro de 1977

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório do Registro Civil e Anexos desta cidade.

Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

Lei nº 432

de 03 de novembro de 1977.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chadópolis, para o Exercício de 1978.

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Chadópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe

04- Agricultura	Cr\$. 2.000
06- Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr\$. 118.000
08- Educação e Cultura	Cr\$. 2.438.000
10- Habitação e Urbanismo	Cr\$. 802.000
13- Saúde e Saneamento	Cr\$. 2.364.000
15- Assistência e Previdência	Cr\$. 1.224.000
16- Transporte	Cr\$. 1.611.000
Total da Despesa	Cr\$. 12.000.000
II. Por Programas	
01- Processo Regulatório	Cr\$. 195.000
07- Administração	Cr\$. 1.308.000
08- Administração Financeira	Cr\$. 1.768.000
09- Planejamento Governamental	Cr\$. 190.000
16- Abastecimento	Cr\$. 2.000
29- Serviços de Informações	Cr\$. 55.000
30- Segurança Pública	Cr\$. 63.000
42- Ensino de Primeiro Grau	Cr\$. 1.424.000
44- Ensino Superior	Cr\$. 150.000
46- Educação Física e Esportes	Cr\$. 672.000
47- Assistência a Educandos	Cr\$. 70.000
48- Cultura	Cr\$. 52.000
49- Educação Especial	Cr\$. 50.000
60- Serviços de Utilidade Pública	Cr\$. 526.000
75- Saúde	Cr\$. 1.599.000
76- Saneamento	Cr\$. 765.000
81- Assistência	Cr\$. 287.000
82- Previdência	Cr\$. 704.000
84- Programa Formação Patrimônio Servidor Público	Cr\$. 233.000
88- Transporte Rodoviário	Cr\$. 1.591.000
91- Transporte Urbano	Cr\$. 296.000
Total da Despesa	Cr\$. 12.000.000
III. Por Categorias Econômicas	
Despesas Correntes	Cr\$. 9.730.000

Despesas de Capital

Cr\$. 2.270.000

Total da Despesa

Cr\$. 12.000.000

IV. Por Órgão da Administração

Poder Legislativo

1. Câmara Municipal

Cr\$. 195.000

Poder Executivo

2. Gabinete do Prefeito e Dependências Cr\$. 444.000

3. Prefeitura Municipal Cr\$. 2.709.000

4. Educação e Cultura Cr\$. 2.438.000

5. Serviços Municipais Cr\$. 1.935.000

6. Saúde e Saneamento Cr\$. 2.364.000

7. Assistência e Previdência Social Cr\$. 1.224.000

8. Saneamento e Transporte Cr\$. 1.491.000

Total da Despesa

Cr\$. 12.000.000

Art. 4º: Fica o Executivo autorizado a:

a) Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 116/9;

b) Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º: Fica, ainda, o Executivo autorizado, a efetuar os pagamentos dos auxílios, subsídios e contribuições incluídos no orçamento da despesa.

Art. 6º: Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chadópolis,

em 03 de novembro de 1977.

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anais desta cidade.

Luz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

Lei nº 433

de 03 de novembro de 1977

aprova Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1978/1980.

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Chadópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º: Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1978/1980, elaborados de conformidade com o disposto no artigo 60, parágrafo único da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 5º do Ato Complementar nº 43, de 29 de Janeiro de 1969, que estima para o período, a despesa de capital no valor de Cr\$. 7.341.000,00 (sete milhões, trezentos e quarenta e um mil cruzados).